

ATA DA 77ª SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE, DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministro-Presidente, General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, Ministros Almirante-de-Esquadra José Espindola e Dr. Adalberto Barretto, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 18:

Nº 32.752 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Grupo do Canhões 90mm. Antiaereo, que absolveu o soldado do mesmo Regimento, Aldo da Silva, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Provido o recurso do Ministerio Publico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão; como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.759 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª Região Militar, que absolveu o pedreiro Luiz dos Santos, do crime previsto no art. 154 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

(Cont. da ata da 77ª ses., em 20/12/61).

Nº 32.793 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Bráyer. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria, que absolveu o soldado do mesmo Regimento, Abelardo Domene Martins, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para decretar insubsistente o crime de insubmissão, confirmando a sentença que absolveu o acusado, unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.707 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4ª Região Militar e Waldyr Gonçalves de Amorim, Oficial do Exército, servindo na Diretoria de Obras e Fortificações, adido ao 10º Regimento de Infantaria, condenado a 4 anos e 6 meses de reclusão, incurso no art. 229 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar, que condenou Waldyr Gonçalves de Amorim e absolveu Wilson Matteucci, civil, do crime previsto no art. 241 do C.P.M., Sabry Falluh, civil, dos crimes previstos nos arts. 229, 240 e 241 do C.P.M., Walter da Silva Tameirão, Natal de Souza Novais, Augusto de Carvalho Franco, Antonio Ferreira de Paula e Raimundo de Paula Brandão, civis, do crime previsto no art. 241 do C.P.M. - (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 1º adiamento).

Nº 32.807 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Bráyer. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Apelante: Adão de Almeida Lima, soldado, servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 5 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 166 e 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: - A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.822 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráyer. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Apelante: Milton Silva, soldado, servindo no 17º Regimento de Cavalaria, condenado a 1 mes de prisão, incurso no art. 159, combinado com os arts. 62, itens I e IV, letra "a", e 64, item II, letra "b", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 17º Regimento de Cavalaria. - Provida a apelação da defesa, reformaram a sentença para absol -

(Cont. da ata da 77ª ses., em 20/12/61).

solver o acusado, unanimemente.

- Nº 32.764 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stenio Lima. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Aeronautica. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronautica, que absolueu o Capitão-Intendente Elzaçio Ferraz, servindo no Deposito Central de Intendencia da Aeronautica, do crime previsto no art. 229, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M. - (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 1º adiamento).

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

=====

- Nº 22 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. - Braulio Tiburcio Ferreira e outros, Advogados de Ofício da Justiça Militar, solicitam o reajustamento de 44% sobre seus vencimentos, de acordo com a lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960. (Julgamento em sessão secreta).

CONFLITO DE JURISDIÇÃO

=====

- Nº 144 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Suscitante: O Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar suscita conflito de jurisdição negativo, nos termos do art. 112 e seus parágrafos, combinado com o art. 91, letra "f", do C. J.M., no I.P.M., em que figuram como indiciados o Capitão Q.O.A. R/1 Jose Rodrigues de Oliveira Ribeiro e o Subtenente Edgard Rodrigues da Silva. Suscitado: A 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Conheceram como correição, para dar-lhe provimento e julgar competente para o feito a 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.472 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stenio Lima. Paciente: Gastão Ney Monte Braga, aluno do 1º ano do Curso de Artilharia do C.P.O.R./PA, alegando estar isento de qualquer culpa do crime de insubmissão a que incorreu por não ter se apresentado no 7º G.A.Cos.M., de 18 a 20 de junho de 1960, pe de lhe seja concedido "habeas-corpus", anulando o mencionado crime. - Concederam a ordem para anulação do termo de insubmissão, unanimemente.

- Nº 26.494 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stenio Lima. Paciente: Ives de Moraes, 3º Sargento do 1º

(Cont. da ata da 77ª ses., em 20/12/61).

Aeroterrestre, por seu advogado, alegando continuar preso; a disposição do Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, na Penitenciária Lemos de Brito, apesar de indultado nos termos do Decreto nº 50.240, de 28.1.61, pede a concessão da ordem e expedido alvara de soltura. - Denegada a ordem, unanimemente.

- Nº 26.507 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Paciente: Vantuil Soares, 3º Sargento do Exército, da Fabrica de Cartuchos de Realengo, alegando estar preso, ilegalmente, no Quartel do 3º Batalhão de Carros de Combate, desde 12 de dezembro data em que concluiu os dias de prisão disciplinar que lhe foi imposta, resultante da solução de um I. P.M., requer a concessão de "habeas-corpus". - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 26.501 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Abdias Xavier Brito, soldado reformado, lotado na Pagadoria Central dos Inativos e Pensionistas, alegando encontrar-se preso, incômunicaavel, no Pavilhão de Neuro-Psiquiatria do H.C.E., por ordem do Sr. Coronel-Chefe de Polícia do I Exército, desde 24 de novembro, sem qualquer fundamento legal, pede seja posto em liberdade. - Denegaram a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 32.794 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar e João Soares Motta, soldado, servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os artigos 31, § 2º, e 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.140 - (EMBARGOS) - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Stênio Lima. Embargante: João Francisco Anadon, 3º Sargento do Exército, condenado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 203 do C.P.M. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 26 de abril de 1961 - Desprezaram os embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Mecksher, que os recebia para absolver o embargante.

- Nº 32.824 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio

(Cont. da ata da 77ª ses., em 20/12/61).

Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: José Ramos da Silva, soldado, servindo no 14º R.I., condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62 e 64, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 32.813 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen de. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Caçadores, que absolveu o soldado do mesmo Batalhão, Natalício Damiano dos Santos, do crime previsto no art. 159, combinado com os arts. 24, 26 e 64, § II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

REPRESENTAÇÃO

=====

Nº 502 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. - O Dr. Promotor da Auditoria da 5ª Região Militar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, de Evaldo Nunes de Souza, ex-funcionário do 2º Batalhão Rodoviário, condenado a 1 ano de reclusão, como incurso no art. 203 do C.P.M., por desclassificação, por sentença do Conselho Permanente de Justiça da referida Auditoria, de 20 de abril de 1953. - Indeferiram o pedido, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, unanimemente.

No início da sessão o Exmo. Sr. Ministro-Presidente determinou fôse lido o seguinte expediente: "Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar. O General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, Ministro deste S.T.M., vem requerer 30 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o Regimento Interno, a partir de 3 de janeiro de 1962. Superior Tribunal Militar, 18 de dezembro de 1961. a.) General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, Ministro do S.T.M." "Deferido, em 20/12/61, a.) Vaz de Melo".

RETIFICAÇÃO: Na ata de 76ª sessão, de 18/12/61, no parágrafo 12 do Relatório da Comissão Examinadora do Concurso para Advogado de Ofício, onde se lê Alberto Guedes da Silva, leia-se ALBERTO DE SOUZA.

(Cont. da ata da 77ª ses., em 20/12/61).

Antes do término da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner para, em seu nome e no de seus pares, congratular-se com o Tribunal pelo vencimento de mais um ano de faina judiciaria, sendo motivo de jubilo, nas vespéras de Natal e Ano-Novo, ter-se a certeza do cumprimento do dever, atendendo a finalidade a que se propoe esta Casa, fazendo Justiça e assegurando respeito as corporações que aqui estão representadas. Congratula-se, outrossim, com todo o funcionalismo do Tribunal, desejando-lhe um Feliz Natal e Ano-Novo.

O Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, em seu nome e no do Ministério Publico, associou-se aos votos congratulatorios do Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner.

Com a palavra o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Dr. Vaz de Mello, corroando as palavras do Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner, agradeceu suas expressões e transmitiu ao Tribunal a satisfação pelo transcurso do ano de 1961, e ao mesmo tempo manifestou seus votos de felicidades nas festividades cristãs de Natal e Ano-Novo.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.728(SL/AB)-32.745(SL/AB)-32.750(BF/AB)-32.747(JE/AB)
32.723(JE/AB)-32.731(AS/AB)-32.777(LB/AB)-32.801(LB/AB)
32.767(JE/AB)-32.736(AB/JE)-32.754(AB/BF)-32.761(AB/LB)
32.772(AD/JE)-32.788(LB/AB)-32.760(SL/AB)-32.778(SL/AB)
32.802(SL/AB)-32.740(AH/AB)-32.748(AS/AB)-32.768(AS/AB)
32.826(MR/JE)-32.780(JE/AB)-32.791(JE/AB)-32.819(JE/MR)
32.827(JE/AB)-32.812(LB/MR)-32.795(AD/AS)-32.776(AS/AD)
32.800(AS/AD)-32.787(AS/AD)-32.765(AH/AD)-32.841(AH/MR)
32.825(AH/MR).

Revisão Criminal: 936 (MR/JE)

Julgamentos adiados:

Apelação nº 32.707 (AD/BF) -- Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 1º adiamento.
" nº 32.764 (AD/SL) -- Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 1º adiamento.

